

**SOCIEDADE LIBERTADORA  
SETE DE SETEMBRO: ENTRE A  
MATERNIDADE NEGRA E  
PROJETOS DE LIBERDADE**

BENTO CHASTINET\*   
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR  
ONDINA, BAHIA, BRASIL

**RESUMO**

A partir da análise de inventários, testamentos, livros de notas, passaportes e periódicos publicados na Província da Bahia e em outras partes do Império brasileiro no século XIX, este artigo busca compreender a trajetória da crioula liberta Leonarda Maria da Conceição e sua rede familiar, bem como sua relação com a Sociedade Libertadora Sete de Setembro, uma importante agremiação emancipacionista baiana nos anos de 1870. Proponho-me a responder de que modo a Sociedade Libertadora Sete de Setembro entrecruzou o caminho dessa família negra. Ademais, é objetivo deste artigo também compreender em que medida a trajetória dessa família em particular ilumina outras lutas pela liberdade e de como a relação da mãe negra com os seus filhos foi utilizada pelos emancipacionistas e o que isso poderia representar.

**Palavras-chave:** Trajetória; Sociedade Libertadora Sete de Setembro; maternidade.

**ABSTRACT**

As of the analyses of inventories, testaments, notaries' books, passports e periodicals published in the Province of Bahia and in another parts of the Brazilian Empire in the nineteenth century, this article seeks to comprehend the trajectory of freed crioula Leonarda Maria da Conceição and her family network, as well as her relationships established with the Sociedade Libertadora Sete de Setembro, an important baiana emancipationist association in the 1870s. I propose to respond how the Sociedade Libertadora Sete de Setembro crossed the path of this black family. Furthermore, this article also has the objective of understanding what extent this black family's journey enlightens others struggles for freedom and in which way the black motherhood was used by emancipationists and what it might represent.

**Keywords:** Trajectory; Sociedade Libertadora Sete de Setembro; motherhood.

\* Mestre em História social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: [chastinet.a@gmail.com](mailto:chastinet.a@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

Em 15 de janeiro de 1870, um sábado, a folha *Diário do Rio de Janeiro* estampava uma nota sobre os passageiros que seguiam no “paquete nacional” com destino à Província da Bahia.<sup>2</sup> Entre viajantes de matizes e *status* diversos, Leonarda Maria, mulher liberta e crioula, mirava as terras baianas, acompanhada de duas agregadas. Quando embarcou no Rio de Janeiro, o seu desejo talvez não fosse o de estender a estadia por anos ou meses, tampouco residir na cidade de Salvador. A trajetória de Leonarda Maria sugere tanto uma regulação nas lentes de análise, como escreve Jacques Revel, entre o macro e o micro, sujeito e tessitura<sup>3</sup>, quanto que esse intento era um projeto familiar de gerações distintas e de membros familiares de diferentes *status* jurídicos, que fazia parte do que Isabel Cristina dos Reis nominou de *família negra*.<sup>4</sup> Portanto, para os fins deste artigo, proponho-me a responder em que medida a Sociedade Libertadora Sete de Setembro entrecruzou o caminho dessa família e quais as relações dessa agremiação emancipacionista baiana com a família Henriques Ferreira, antiga proprietária de Leonarda Maria.<sup>5</sup> Ademais, é objetivo também compreender de que modo a trajetória dessa família negra em particular ilumina outras lutas pela liberdade e de como a relação da mãe negra com os seus filhos foi utilizada pelos emancipacionistas e o que isso poderia representar.

## MULHER E MÃE: A TRAJETÓRIA DE LEONARDA MARIA ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE

Em 7 de fevereiro de 1870, o negociante José Maria Henriques Ferreira alforriou Rosalina, filha de Leonarda Maria, com 20 anos à época, crioula, pela soma de um conto e quinhentos mil réis.<sup>6</sup> O neto de Leonarda Maria Oscar Ferreira, pardo, com 4 anos, já havia sido alforriado cerca de seis meses antes, em 7 de setembro de 1869, em razão da inauguração

2 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 15, 15 jan. 1870, f.1. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_02&hf=memoria.bn.br&pagfis=25377](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_02&hf=memoria.bn.br&pagfis=25377). Acesso em 14 mar. 2023. Os jornais que constam neste artigo foram acessados pela Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, exceto o periódico *O Alabama*.

3 REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

4 REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. 2007. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. Para Isabel Cristina dos Reis, “se ampliou a interação entre indivíduos com estatutos jurídicos diferenciados, ligados por laços de família, parentesco, relacionamentos afetivos e comunitários, o que acabou por nos legar situações complexas e inusitadas, como as muitas histórias contadas ao longo deste trabalho. Esta é uma lacuna que considero importante na literatura sobre a ‘família escrava’ nos oitocentos. Foi buscando explorar este veio que ampliei o campo conceitual de ‘família escrava’ para ‘família negra’”. Este conceito trazido pela historiadora Isabel Cristina é importante para a discussão proposta neste texto.

5 Cf. SILVA, Bento Chastinet. Estratégias de liberdade e projetos de emancipação da Sociedade Libertadora Sete de Setembro, 1870. 2020. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. A Sociedade Libertadora Sete de Setembro foi a mais importante e robusta sociedade emancipacionista nos anos de 1870 da Província da Bahia.

6 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*, 7/2/1870, Seção Judiciária, Livro 405, fl. 16.v.

da Sociedade Libertadora Sete de Setembro.<sup>7</sup> Ele foi alforriado sem ônus ou condições, assim como Andrelina Ferreira, também parda, de 3 anos, filha da crioula Eduvides.<sup>8</sup> Não encontramos indícios que nos permitissem afirmar que José Maria Henriques Ferreira fosse o progenitor das crianças pardas Oscar e Andrelina, seja em razão da concessão desobrigada de condições ou ônus, seja pela tez parda dos menores libertos.<sup>9</sup> Suposição possível, porém sem materialidade. Entretanto, não posso também desconsiderar a hipótese de que Leonarda Maria pudesse ter completado ou mesmo pago a quantia cheia pela alforria de sua filha. O que sei, não obstante, é que as conquistas das cartas de liberdade de Rosalina e de seu filho Oscar, entre os anos de 1869 e 1870, possibilitaram que avó, filha e neto retornassem ao convívio familiar sem os riscos esperados de uma venda ou desagregação familiar provinda da força jurídica dos testamentos e inventários, ou mesmo pelas sevícias e outras ameaças que pessoas de tez escura poderiam sofrer em um regime escravista em razão da *precariedade estrutural da liberdade* na sociedade imperial brasileira.<sup>10</sup>

Desse modo, faz-se necessário escrever algumas linhas sobre a família Henriques Ferreira, os antigos proprietários de Leonarda Maria e de sua família. Começo por Antônio Maria Henriques Ferreira, falecido em 1852, que foi casado com Clara Leopoldina Henriques, cujos filhos eram Amélia Leopoldina Henriques, de 12 anos; Auta Carolina Henriques, de 10 anos; Adelaide Maria Henriques, de 6 anos; e, por fim, Antônio Maria Henriques, que, ao tempo do arrolamento do patrimônio do casal, tinha 3 anos.<sup>11</sup> No inventário *post mortem* do patriarca estavam arroladas 19 casas descritas como assobradas, contíguas ou térreas.<sup>12</sup>

Nesse sentido, destaco a quantidade de pessoas escravizadas de nação, assim como aquelas descritas como “moço” e “moça” no inventário *post-mortem*. Esses aspectos podem ser alinhados à conjuntura da Província da Bahia, que havia traficado massivamente pessoas africanas nas veias do já ilícito comércio no Atlântico até a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz. Não custa lembrar que “a Bahia importou mais de 318.000 africanos entre 1801

7 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*, 7/7/1869, Seção Judiciária, Livro 402, fl. 77.v.

8 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*, 7/7/1869, Seção Judiciária, Livro 402, fl. 77.v.

9 FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. Ver capítulo 2. Essa suposição ganha força se lembrarmos as relações mantidas por Manuel Pires Sardinha e as duas “Franciscas”: a crioula e a parda. Esta última, a famosa Chica da Silva. A relação dos três geraram duas crianças: Cipriano, filho da crioula, e Simão, filho da parda.

10 CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

11 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), *Inventário* de Antônio Maria Henriques Ferreira, 15/01/1852. Seção Judiciária, class. 3/1097/1566/5, fl. 3.

12 O sobrado, onde parte da família Henriques Ferreira morava também cultivava 150 pés de laranjeiras maltratadas avaliadas cada uma em 3:000\$000; 50 enxertos de laranjeiras estimados em 50\$000; 80 mangueiras que dão fruto em 400\$000; 10 coqueiros de 40\$000; pés de frutapão, tamarindos, cajazeiros, cajueiros, mangabeiras, entre outras árvores que dão frutos, estimados em 212\$000. Isto pode muito explicar a existência de pessoas escravizadas especializadas em serviços de roça. Os gêneros colhidos, possivelmente, eram vendidos portas a fora e, também, abasteciam o banquete familiar.

e 1851”.<sup>13</sup> Ao que parece, o falecido Antônio Maria era um comprador assíduo, mas não somente por possuir africanos e africanas a seu serviço no sobrado da Calçada do Bonfim. Os adjetivos “moço” e “moça” sinalizam que as pessoas escravizadas adquiridas estavam na tenra idade e encontravam-se na faixa dos 12 anos, para mais ou para menos, o que sugere que, sob os olhares de uma sociedade escravista, já não eram mais vistas como crianças; estavam aptas ao aprendizado e ao exercício de ofícios<sup>14</sup>. Com certa argúcia, Antônio Maria Henriques, possivelmente, gerenciou os seus escravos seguindo os costumes arraigados desde a colônia, qual seja, o de se ater às “necessidades variadas de senhores locais e às exigências de funcionamento dos mercados urbanos, oferecendo, aos escravos, múltiplas ocupações”.<sup>15</sup> Por isso, percebemos jovens africanos cosendo, engomando, em serviços de ganho, doméstico ou de casa e como carregadores, ofícios que eram manuais, tipicamente urbanos, e que espelhavam as ruas e veredas da cidade de Salvador no século XIX. Como indica Cristina Wissenbach, nas cidades, “o trabalho individualizava” e as especializações fomentavam “as identidades, provendo de heterogeneidade os grupos cativos mas, sobretudo, a diversidade de formas e relações coexistentes abria indistintamente aos negros o espaço das ruas”.<sup>16</sup>

O Montemor perfazia a soma de 93:252\$000. Em 8 de julho de 1852, a viúva e inventariante Clara Leopoldina fazia declarações que nos permitiram compreender a maneira como o capital do finado foi aplicado e as suas posses. Além da escravaria, das propriedades e da “benfeitoria da roça”, havia também artigos de ouro, prata e “pedras em obras” no valor de 1:219\$000; móveis de casa estimados em 577\$000; e dez pedras de cantaria avaliadas em 300\$000. Ademais, o defunto possuía 216 ações no “Banco Commercial” orçadas em 21:600\$000; também possuía 20 ações na Companhia de Seguros marítimos Lealdade estimadas no valor 10:000\$000.<sup>17</sup> A viúva declarou igualmente o saldo em favor do casal e dívidas ativas, as quais foram comprovadas pelo procurador José Maria Henriques Ferreira, sobrinho do falecido. Este pouco devia, como consta na soma anunciada enquanto dívida no valor de 981\$960 destinado aos “filhos de Gregório Maximiano Ferreira”, de quem era tutor.<sup>18</sup> Por fim, Clara Leopoldina

13 SILVA, Ricardo Tadeu Caires. A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881). In: ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 3., 2007, Florianópolis. *Anais* [...]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2007. p. 1.

14 MATTOSO, Kátia de Queirós. O filho da escrava (em torno da Lei do Ventre Livre). *Revista Brasileira de História, São Paulo*, v. 8 n. 16, mar./ago. 1988.

15 WISSEMBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo: Hucitec/História Social, USP, 1998. p. 63.

16 WISSEMBACH, 1998, p. 64.

17 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Antônio Maria Henriques Ferreira, 15/01/1852, Seção Judiciária, class. 3/1097/1566/5, fl. 18-18v.

18 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Antônio Maria Henriques Ferreira, 15/01/1852, Seção Judiciária, class. 3/1097/1566/5, fl. 18-18v.

ainda revelava a existência de pendências “ainda por liquidar” do casco e aparelhos da Escuna Brasileira D. Clara, “aprisionada pelo Governo Português na Ilha de Príncipe”, em 1839, onde parte dos recursos do capital, a saber, a embarcação e a aparelhagem, pertencia, meio a meio, ao casal e a José Maria Henriques Ferreira, o filho de José Maria Henriques Ferreira, seu homônimo e sobrinho do defunto.<sup>19</sup>

Sugerimos a possibilidade de os recursos pertencerem ao sobrinho do finado justo porque, entre os anos de 1844 e 1845, encontrei quatro passaportes para o “Patacho Nova Beija Flor”, cujo consignatário, sobretudo em dois deles, era José Maria Henriques Júnior. A inclusão do Júnior em seu nome pode, possivelmente, ser um artifício utilizado para se diferenciar de seu pai, que faleceu anos depois, em 1848.<sup>20</sup> Espelhando a falta de sorte de seu tio, a viagem, com saída da Baía de Todos os Santos para Luanda, foi interrompida porque o carregamento de “118 toneladas”, composto de vários gêneros, foi apreendido pela *Royal Navy* em 1845, tendo sido condenada pela *Vice-Admiralty Court* em St. Helena.<sup>21</sup> Ao que parece, as empreitadas ao mar podem esclarecer a presença do africano Roberto, de nação Nagô, cozinheiro de navio, descrito como “moço” no inventário de Antônio Maria Henriques Ferreira.<sup>22</sup>

Já José Maria Henriques Ferreira, o sobrinho, que foi procurador ainda em vida do falecido Antônio Maria Henriques Ferreira, levou ao altar a viúva Clara Leopoldina. Eles possuíam, segundo o inventário, uma fábrica de sabão, um alambique e ações.<sup>23</sup> A partir da declaração de Clara Leopoldina Henriques, novamente viúva à época, sabemos que Leonarda Maria foi vendida para a Província do Rio de Janeiro, pela quantia de 1:907\$000, sem qualquer alusão ao período da transação ou data de registro em cartório perante o escrivão, tendo a venda ocorrida após 1850, por razões quase irrefutáveis: a filha de Leonarda Maria nasceu em 1850, como acompanharemos em algumas linhas mais adiante; segundo, sugerimos que, em

19 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Antônio Maria Henriques Ferreira, 15/01/1852, Seção Judiciária, class. 3/1097/1566/5, fl. 18-18v.

20 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Passaportes de embarcação*, Seção Provincial e Colonial, class. 3194-1; BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), *Inventário* de José Maria Henriques Ferreira, Seção Judiciária, class. 04/1657/2126/04. Duas sinalizações são importantes. A primeira, que esse inventário contém os bens arrolados tanto pelo José Maria Henriques Ferreira, o pai, falecido em 1848, quanto pelo José Maria Henriques Ferreira, o filho, falecido em 1870. O Arquivo Público do Estado (APEB) o mantém como se fosse uma pessoa só. A segunda, que o inventário está sem condição de uso, não tive mais acesso ao documento. Por isso, ele pouco foi explorado neste capítulo.

21 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Passaportes de embarcação*, Seção Provincial e Colonial, class. 3194; Great Britain, *Irish University Press Series of British Parliamentary Papers: Slave Trade*, vols. 1-90 (Shannon, 1969-74), AHNA, Cod. 9-1-50, *Arquivo Histórico Nacional de Angola* (Luanda, Angola). Informação extraída de: <https://www.slavevoyages.org/voyage/database>. Acessado em: 17 abr. 2020.

22 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Antônio Maria Henriques Ferreira, 15/01/1852, Seção Judiciária, class. 3/1097/1566/5, fl. 5-12.

23 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de José Maria Henriques Ferreira, Seção Judiciária, class. 04/1657/2126/04.

virtude de algum negócio em família e que parece turvo aos olhos contemporâneos, o direito de propriedade foi deslocado do tio para o sobrinho. Isto que propomos, possivelmente, deslinda a manutenção do direito de propriedade de Rosalina e de Oscar por José Maria Henriques Ferreira. Apesar dessas inferências, não foi encontrada, até este momento que escrevemos o artigo, a escritura de compra e venda de Leonarda Maria da Conceição.

Quando findava os anos de 1860, o proprietário e negociante José Maria Henriques Ferreira converteu-se à cartilha do emancipacionismo da Sociedade Libertadora Sete de Setembro. Além de ter concedido as alforrias aos pardos Oscar e Andreлина, em 7 de setembro de 1869, foi acompanhado da enteada à sessão magna da agremiação baiana. Em 26 de setembro de 1869, a folha *Diário de S. Paulo* noticiava que “foram lidas três outras cartas de liberdade”, que “em nome da sociedade passaram, também gratuitamente, o sr. José Maria Henriques Ferreira a duas crias” e “Auta Carolina Henriques a uma terceira”.<sup>24</sup> As duas cartas foram concedidas com o fim de serem lidas naquela ocasião singular. O clima amistoso entre o recém-sócio José Maria Henriques Ferreira e membros do corpo dirigente da Sociedade Libertadora Sete de Setembro foi estendido para além das conferências ocorridas no Paço Municipal, mas não de maneira tão elástica, sobretudo porque faleceu no ano seguinte, em 1870.

Não tardou o dia 10 de fevereiro de 1870, quando Leonarda Maria encaminhou-se para “o escritório do negociante José Maria Henriques Ferreira”, na “rua dos Dragonistas, número cinquenta e um”, na Freguesia da Conceição da Praia.<sup>25</sup> Perante o escrivão, o negociante José Maria Henriques e as testemunhas, Leonarda Maria declarava em testamento que havia nascido em Salvador, “onde foi escrava do finado Antônio Maria Henriques e depois de José Maria Henriques Ferreira”, e que, naquela ocasião, “residia na corte do Rio de Janeiro, pra onde tinha que voltar em breve”.<sup>26</sup> Ela relembrou que, quando tinha 15 anos, “por fraqueza natural”, no dia 2 de fevereiro de 1850, teve Rosalina, resultado do seu envolvimento com uma pessoa com quem “poderia casar-se”, mas não o fez. A filha foi batizada em 30 de dezembro de 1850, na Capela do Senhor do Bonfim, na Freguesia da Penha, “sendo seu padrinho Manuel do Bonfim, e madrinha Leonor, escrava”.<sup>27</sup> À época, Leonarda Maria seria uma das poucas de ascendência africana em uma escravaria majoritariamente africana, se cotejarmos o arrolamento dos bens do

24 *Diário de S. Paulo*, São Paulo, n. 1218, 26 set. 1869, fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pesq=&pagfis=4720>. Acesso em: 14 mar. 2023.

25 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*. 10/02/1870, Seção Judiciário, Livro 405, fl. 18.

26 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*. 10/02/1870, Seção Judiciária, class. 25/881/13, fl. 18.

27 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*. 10/02/1870, Seção Judiciária, class. 25/881/13, fl. 18.

falecido Antônio Maria Henriques. Sua principal ocupação era o ganho ou a casa? Possivelmente o ganho, o sobe e desce das ruas com os víveres a mercadejar, ambulando pelas veredas ou em tabuleiro fixo, como os seus pares, fosse sua atividade-fim.<sup>28</sup>

Continuou o seu testamento feito em vida afirmando que reconhecia “sua única filha e herdeira a dita Rosalina, hoje liberta, e com o nome de Rosalina Maria da Purificação”; que queria que “ela lhe sucedesse em todos os bens” que viesse a deixar em razão de sua morte. Este artifício, qual seja, o de deixar o legado em escrito, resguardado pela força do testamento, foi muito manejado por mulheres negras para garantir, após o falecimento, uma possibilidade de ascensão econômica através da renda e do patrimônio herdado para sua prole. Mariana Dantas, em relação ao termo de Sabará, nas Minas Gerais dos Setecentos, ao debruçar-se em testamentos do período, sinaliza “o esforço que mães de origem africana e descendência africana fizeram para evitar que práticas institucionais e barreiras sociais determinassem o futuro dos filhos”. Além disso, a autora acrescenta que os testamentos representam um “importante instrumento legal para o controle por parte dos pais da distribuição do patrimônio aos filhos”.<sup>29</sup>

Ao que parece, Rosalina Maria da Purificação desfrutaria do patrimônio que sua mãe angariou em vida na Corte, mas que não foi pormenorizado no testamento. Por fim, declarou que “deixava ao seu antigo senhor José Maria Henriques Ferreira a quantia de trinta mil réis”. Esta quantia liquidava os custos com alimentação ou estadia durante os dias em que Leonarda Maria sanava os seus assuntos familiares? Ou garantia o complemento da alforria de Rosalina Maria, sua filha? Ou, em uma terceira suposição menos crível, mas ainda assim sugerida: seria, de fato, uma doação por ter mantido os filhos e netos em terras baianas, numa família e cidades conhecidas, quando não teve a mesma sorte? O que motivou suas declarações jamais saberei, justo porque os testamentos não mensuram as intenções além do que foi anunciado. Vão as intenções, ficam as conjecturas.

As trajetórias de Leonarda Maria, Rosalina e Oscar foram alinhavadas entre lacunas e informações esparsas sobre suas experiências. O retorno à Província da Bahia e o recomeço na Corte descortinam os significados de maternidade e o projeto de liberdade de uma *família negra* que sobreviveu ao cativeiro e à desestruturação familiar e almejou viver em liberdade em outra província. Maria de los Ángeles Meriño Fuentes e Aisnara Perera Díaz sinalizam algumas

28 SOARES, Cecília Moreira. *Mulher negra na Bahia no século XIX*. 1994. Dissertação (Mestrado em História)—Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

29 DANTAS, Mariana L. R. Mulheres e mães negras: mobilidade social e estratégias sucessórias em Minas Gerais na segunda metade do século XVIII. *Almanack*. Guarulhos, n. 12, p. 88-104, jan./abr. 2016. p. 98.

considerações sobre maternidade e escravidão, cujas quais coadunam e que muito servem aos propósitos deste artigo. Primeiro, ao estudar as mulheres escravizadas e libertas em Cuba entre as décadas de 1870 e 1880, as autoras sugerem que a maternidade seja apreendida enquanto experiência para, nesses termos, transpassar a representação de que as mães escravizadas preferiam ver seus filhos mortos a vê-los como escravos. O esforço analítico proposto pretende retirar a maternidade e maternagem da redoma do infanticídio e da situação-limite, “como um exemplo sublime de resistência contra o sistema ou como uma busca desesperada por liberdade através da morte”.<sup>30</sup> A sensibilidade no olhar requer uma inversão no “raciocínio em favor de uma posição menos depreciativa” para a mulher escravizada.<sup>31</sup> As autoras sugerem que, apesar da designação de tarefas marcadas pelo gênero, como “reprodutora de mão de obra”, “parteira” ou “ama de leite”, a maternidade enquanto “um valor universal” resultou, conseqüentemente, em um “projeto desumanizador e racista que justificava a escravidão dos africanos e seus descendentes”.<sup>32</sup> Para Maria de los Ángeles Meriño e Aisnara Perera, ser mãe e escrava implicava desafios e “metas para o futuro”, posto que a “liberdade que antes se sonhava para si começa a ser pensada para o outro”; e a liberdade “que se comprava muitas vezes quando a criatura estava no ventre e que podia ser dinheiro perdido” tornava-se “uma esperança lançada ao vento”. O mesmo ocorria quando um filho ou filha adulto “pagava o preço de sua mãe”.<sup>33</sup>

Assegurado legalmente o direito de estar com os seus pelo respaldo das alforrias da filha e do neto, em 15 de fevereiro de 1870, o *Diário do Rio de Janeiro* anunciava na seção de “Entradas no dia 16”, dia anterior à publicação da folha, embarcados no Pacote a vapor Tocantins, “Rosalina Maria da Purificação e um filho”, mais Leonarda Maria da Conceição. Estavam de volta à Corte.<sup>34</sup>

## A MATERNIDADE NOS PALCOS DO PAÇO MUNICIPAL: “QUE AQUELA INFELIZ CRIANÇA NEM AO MENOS TINHAM MÃE”

Em 9 de junho de 1870, a folha *Correio Paulistano* publicava uma notícia sobre a segunda conferência da Sociedade Libertadora Sete de Setembro no Paço Municipal<sup>35</sup>. Na ocasião, a

30 DÍAZ, Aisnara Perera Díaz. FUENTES, María de los Ángeles Meriño. La madre esclava y los sentidos de la libertad. Cuba 1870-1880. *História Unisinos*, São Leopoldo (RS), v. 12, n. 1, 2008. p. 53.

31 DÍAZ; FUENTES, 2008, p. 53.

32 DÍAZ; FUENTES, 2008, p. 57.

33 DÍAZ; FUENTES, 2008, p. 57.

34 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 48, 17 fev. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_02&pagfis=26039](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_02&pagfis=26039). Acesso em: 14 mar. 2023.

35 *Correio Paulistano*, São Paulo, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

agremiação baiana havia passado 43 cartas de alforria, “sendo 19 conferidas gratuitamente e 24 compradas” pelos cofres sociais, cuja quantia representava 6:598\$000. Entre os egressos, “15 são maiores de 12 anos e 28 menores, 10 do sexo masculino e 33 do feminino”.<sup>36</sup> Havia, nesse conjunto de cartas, a concretização de um projeto familiar: “uma família de cinco pessoas” afastava-se do cativo pela soma de 1:500\$000, “graças à boa vontade do respectivo senhor” Luiz Faustino dos Santos, que, pelos préstimos, tornou-se sócio benemérito da Sociedade Libertadora Sete de Setembro.<sup>37</sup>

Os membros da Sociedade Libertadora Sete de Setembro possivelmente mediarão as negociações que desaguaram na substanciação desse sonho familiar. Além disso, apesar da *módica quantia dispendida para a compra das cartas de* cinco pessoas, as alforrias foram passadas com reembolso e assentimento senhorial, registradas em nome da Sociedade Libertadora Sete de Setembro. Em 25 de abril de 1870, Luiz Faustino dos Santos formalizava em cartório a carta de Manoel, cabra de 35 anos; Maria, crioula, de 23 anos; e, por fim, os filhos do casal: Augusta, Philomena e José, respectivamente com 7, 2 e 4 anos. Na escritura, Maria também era mãe de Catharina, de 2 meses, não mencionada na notícia.<sup>38</sup> Luiz Faustino dos Santos havia concedido igualmente carta de liberdade a Clara, cabra de 2 anos, filha da escravizada Maria do Nascimento, outra vez não noticiada.<sup>39</sup>

Na sessão magna, Joanna Nepomuceno dos Santos havia emancipado uma família escrava. Em 22 de junho de 1870, a folha *Correio da Victoria* narrava que a irmã de Luiz Faustino dos Santos emancipou “Maria e os filhos desta, Primo, Manoel e Maria, todos adultos”.<sup>40</sup> Poucos meses mais tarde, nos precisos 3 de julho de 1870, a folha *Diário do Rio de Janeiro* estampava na seção “Notícias do Norte” que “Joanna Nepomucena dos Santos”, já tendo adquirido o título de sócia benemérita em razão da concessão de cartas de alforria na segunda sessão magna, emancipava em “maio último quatro escravos adultos”, que “acaba de passar carta de alforria aos que lhe restavam de nomes Pedro, Jacinta e seus filhos Martiniano, Libânia e Doroteia”.<sup>41</sup> Ao que parece, Joanna Nepomucena esteve às voltas com os princípios

36 *Correio Paulistano*, São Paulo, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

37 *Correio Paulistano*, São Paulo, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

38 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), *Livro de Notas do Tabelionato*, 29/4/1870, Seção Judiciária, Livro 405, fl. 41.

39 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), *Livro de Notas do Tabelionato*, 29/4/1870, Seção Judiciária, Livro 405, fl. 41.

40 *Correio da Victoria*, Vitória (ES), n. 48, 22 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=218235&pesq=&pagfis=3107>. Acesso em 14 mar. 2023.

41 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 181, 3 jul. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_02&hf=memoria.bn.br&pagfis=26039](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_02&hf=memoria.bn.br&pagfis=26039). Acesso em 14 mar. 2023.

emancipacionistas ecoados pela Sociedade Libertadora Sete de Setembro; elevou-os mais do que o que propunham o Conselho Diretor e os estatutos: alforriou todos os seus cativos, inclusive os de gênero masculino. Ficou sem pessoas escravizadas e sem indenização, se consideramos a notícia da folha carioca.<sup>42</sup>

Havia outras mulheres que se tornaram sócias beneméritas da Sociedade Libertadora Sete de Setembro. Segundo a folha carioca *Correio Nacional*, em notícia publicada em 6 de agosto de 1870, Catharina Maria de Oliveira “dera liberdade a 12 escravos seus, e a todos em nome da dita sociedade”.<sup>43</sup> Em 7 de setembro de 1873, de acordo com a folha *A Regeneração*, em notícia publicada na seção “Manumissão”, Luiza Sá Barreto Villas-Boas e Leopoldina Josephina Requião foram proclamadas sócias beneméritas por terem concedido cartas de liberdade gratuitamente naquela ocasião.<sup>44</sup> Por fim, a última sócia encontrada nas folhas pesquisadas foi Auta Carolina Henriques, enteada de José Maria Henriques Ferreira, sobre quem muito discutimos na seção anterior. Segundo a folha *Diário de S. Paulo*, Auta Carolina havia concedido alforria para uma criança escravizada.<sup>45</sup>

Retomando a narrativa da segunda conferência magna da Sociedade Libertadora Sete de Setembro, outros dois proprietários foram promovidos a sócios beneméritos naquela conferência. O primeiro foi Arsênio de Souza Marques, que emancipou o menor “Olavo, maior de 7 anos”, e o segundo, o tenente-coronel Ildefonso Moreira Sergiô, que o fez com “o menor Emygdio, maior de 9 anos”.<sup>46</sup> Segundo a folha *Correio Paulistano*, Frederico Marinho de Araújo prosseguiu chamando atenção da audiência para a condição da menor Brasileira. A menor escravizada, de nome sugestivo e que remete ao Brasil, viera de “Muritiba para ser vendida por 500\$000”.<sup>47</sup> O secretário Frederico Marinho de Araújo, perante a audiência que o escutava, pediu que os participantes “contribuíssem com o que pudessem, pois aquela infeliz criança nem ao menos tinha mãe, a cujo o [sic] seio o abrigasse”. Fim. O que ocorreu foi o

42 SILVA, 2020, p. 13. Quanto à política de alforrias, a Sociedade Libertadora Sete de Setembro buscava a libertação de meninas que estivessem na puberdade, postura, aliás, adotada anterior à Lei 2.040, a Lei do Ventre Livre, que, entre outros dispositivos, concedia a ingenuidade às filhas e aos filhos da mulher escravizada.

43 *Correio Nacional*, Rio de Janeiro, n. 80, 06 ago. 1870, fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=812838&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

44 *A Regeneração: periodico commercial, noticioso e litterario*, Belém do Pará, n. 48, 12 out. 1873, fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=226521&pesq=&pagfis=157>. Acesso em: 14 mar. 2023.

45 *Diário de S. Paulo*, São Paulo, n. 1218, 26 set. 1869, fl.2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=709557&pesq=&pagfis=4720>. Acesso em: 14 mar. 2023.

46 *Correio da Victoria*, Espírito Santo, n. 48, 22 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218235&pagfis=3107>. Acesso em: 14 mar. 2023.

47 *O Alabama*, Bahia, n. 651, 28 maio 1870, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023. Os jornais do periódico Alabama pesquisados e que constam nesta pesquisa foram acessados pela Biblioteca Virtual Consuelo Pondé.

esperado, especialmente após a representação da separação entre mãe e filha escravizada: o elo da maternidade havia sido sulcado pela escravidão. Além disso, possivelmente, esse já era um discurso inteligível para os presentes, de modo que as “esmolas ali obtidas subiram a” 171\$000 e com 50\$ oferecidos por Felisberto Nunes Sacramento, 50\$ pelo Barão de Marinho e 100\$000 pelo “Conselheiro Dantas, em seu nome e de outros”, resultando em um montante de 370\$000.<sup>48</sup>

Se for possível fazer este trocadilho grosseiro da utilização da imagem pelo *sujeito ausente* naquela ocasião, os fins com os quais foram gerenciados essa representação da mãe escrava ocorreram, num primeiro momento, por consequência da doação que se iniciou em benefício da menor Brazilina e, num segundo, a partir da sensibilização dos ouvintes.<sup>49</sup> Outrossim, vale ressaltar que a prática donativa demarca os sujeitos que doavam enquanto agentes que praticam a ação e espelha quem era o outro, o sujeito para quem a ação se destinava, isto é, quem receberia a ação filantrópica.

Outra subscrição ocorreu. Cyrillo Pessoa rogava em favor do menor Aristóbulo, branco, de 10 anos, “a fim de que a sociedade se encarregasse de libertá-lo, sendo-lhe permitido recorrer à caridade das pessoas presentes”.<sup>50</sup> A criança escravizada era propriedade de “Sr. Vicente Ferreira da Cruz, subdelegado da cidade de Cachoeira”, a quem exigia pela alforria do menor o montante de 600\$000.<sup>51</sup> Segundo a folha *Correio Paulistano*, o presidente interino da Sociedade Libertadora Sete de Setembro “tomaria a criança, sob sua proteção, não lhe permitindo os estatutos alforriar pessoas do sexo masculino com preterição das do outro sexo”, como consta no capítulo 7, artigo 2, dedicado às alforrias.<sup>52</sup> A criança estava acompanhada pela mãe, que também era “branca, pela qual o mesmo senhor pede 1.200\$000”. A subscrição foi “aberta em favor destas duas infelizes criaturas” e “rendeu 106\$000, que também ficaram depositados em poder do sr. Vieira”, tesoureiro da Sociedade Libertadora Sete de Setembro.

As conferências magnas foram arvoradas em cenas da escravidão que exprimiam ou a representação da mãe escravizada ou a separação da família escrava em razão da escravidão. Porém, desta ou daquela representação, o que se apresenta é a relação da mulher escravizada

48 *Correio Paulistano*, São Paulo, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

49 Cf. CHARTIER, Roger. À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietude. Porto Alegre: Ed. Universidade, 2002, p. 74-75.

50 *Correio Paulistano*, São Paulo, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

51 *O Alabama*, Bahia, n. 651, 28 maio 1870, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

52 *Correio Paulistano*, n. 4176, 09 jun. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972\\_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=457). Acesso em: 14 mar. 2023.

com a maternidade, presente ou ausente em sua relação com seus filhos. Na sessão magna, podemos observar ambas as imagens erigidas. Ademais, os usos da maternidade estavam assentados em um terreno emocional que ensejava alcançar os ouvintes e sensibilizá-los, assim como retroalimentar a memória dramática do sofrimento materno, que, como veremos na seção seguinte, “turvada pela fragilidade da imaginação”, “faz com que se tome o engodo pela verdade”.<sup>53</sup> Noutras palavras, entre a representação quase paralisante do sofrimento materno manejado na sessão magna por Frederico Marinho de Araújo, as mães negras esforçaram-se, sempre que possível, por melhores condições para alforriar os seus, por não se manterem presas à opressão que o regime escravista e as relações paternalistas lhes impunham.<sup>54</sup>

Wlamyra Albuquerque sugere que “o uso da emoção foi um traço importante na construção de discursos e ações em prol do fim da escravidão; a comoção provocada pela conquista da alforria impregnava as relações entre escravos e abolicionistas”, do que me faz concluir o quão indispensável a emoção foi para as performances públicas da Sociedade Libertadora Sete de Setembro.<sup>55</sup> Camillia Cowling afirma que tal prática já era uma estratégia que afluía no repertório antiescravista, cujos abolicionistas procuravam “uma resposta emocional para o sofrimento dos escravos”, posto que “lembrava as campanhas abolicionistas anteriores, em outras partes do mundo atlântico, como na Grã-Bretanha ou nos Estados Unidos”.<sup>56</sup> A autora ainda aponta que essa “estratégia também visava à incorporação de novos elementos sociais, previamente excluídos da esfera social formal, entre eles as mulheres. Imagens de sofridas mães escravas tinham forte apelo emocional”.<sup>57</sup>

Nenhuma simbologia utilizada nas conferências cívicas era sem razão. Ângela Alonso já aventava que nas conferências-concerto, por volta dos anos de 1880, “campeava a retórica da compaixão, com vocabulário romântico e imagens sentimentais, que apelavam à sensibilidade, à nobreza, à fraternidade”. Este artifício foi utilizado pela Sociedade Libertadora Sete de Setembro, pelo menos desde o início da década de 1870. Porém, estava em jogo nas conferências-concerto era a teatralização da política, em que “convergiam cultura e política” encenadas nos

53 CHARTIER, 2002, p. 75.

54 Cf. COWLLING, Camillia. *Conceiving freedom: women of color, gender, and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013. p. 344; DÍAZ; FUENTES, 2008, 49-59; FERREIRA, Jackson André da Silva. “Por hoje se acaba a lida”: suicídio escravo na Bahia (1850-1888). *Afro-Ásia*, Salvador, v. 31, p. 197-234, 2004; PIRES, Maria de Fátima Novais. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, FAPESP, 2003. p. 250; REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do Século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001. p. 164.

55 ALBUQUERQUE, Wlamyra R. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 34-36.

56 COWLLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro. In: MACHADO, Maria Helena P. T.; CASTILHO, Celso Thomas Castilho (org.). *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015. p. 154.

57 COWLLING, 2015, p. 155.

palcos. Dito de outro modo, para Ângela Alonso, o uso da compaixão “dramatizou a injustiça da escravidão e indicou a reparação: transformar a mercadoria em pessoa ali ao vivo”<sup>58</sup>.

Além disso, outro aspecto era igualmente importante na dramatização da questão servil nos palcos. A transformação pela qual sofreu a pessoa escravizada, tal como de um estado a outro, da reificação à humanidade, não deveria ser, através da lógica emancipacionista empregada, de modo radical, imediato. O que estava na ordem do dia, não custa lembrar, era como conduzir soluções que não prejudicassem o famigerado direito de propriedade e o comércio de *commodities* no Império do Brasil, além de manter sob o domínio do Estado brasileiro o processo que culminaria na abolição da escravidão. Seria impensável lançar à própria sorte milhares de pessoas escravizadas de uma só vez, ao espelho dos Estados Unidos, um reflexo emblemático.<sup>59</sup>

Àquela altura, a compaixão teatralizada e os pedidos de proteção às pessoas escravizadas e libertas ganhavam um cunho político. Joseli Mendonça sugere que a noção de “proteção aos libertos” foi uma “força avassaladora durante o processo de encaminhamento parlamentar da abolição”.<sup>60</sup> De acordo com a autora, esta “matriz argumentativa” serviu para “direcionar e buscar legitimar muitos dos aspectos presentes na legislação emancipacionista”, o que implica afirmar que a proteção às pessoas egressas do cativeiro dizia mais a respeito à maneira como o Estado e os parlamentares concebiam a liberdade e o trabalho livre do que sobre os arroubos humanitários e filantrópicos presentes em seus discursos, a exemplo do que ocorreria cerca de uma década depois quando das discussões do projeto do conselheiro Dantas e que resultaria na Lei dos Sexagenários.<sup>61</sup>

Os perigos da desproteção faziam parte também da retórica do político baiano e aspirante a jurista à época de Rui Barbosa, que declarava que as pessoas libertas careciam “de mão amparadora, que o guie, e preceite contra as atrações do desconhecido, o gosto da indolência e o instinto desconhecido de aventuras”.<sup>62</sup> Certamente, restaria aos futuros egressos a proteção dos seus antigos senhores e o disciplinamento da sua força de trabalho. No final das contas, era vigiar e restringir. Por isso, “qualquer projeto de abolição que contemplasse a liberdade sem a devida ‘proteção’ aos libertos seria, para eles próprios”, leia-se os parlamentares,

58 ALONSO, Ângela. *Flores, votos e bala: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 154.

59 MARQUESE, Rafael de Bivar. *A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. Afro-Ásia*, Salvador, n. 51, 2015.

60 MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 29.

61 MENDONÇA, 2001, p. 29.

62 MENDONÇA, 2001, p. 32.

“perniciosos”.<sup>63</sup> Desde os anos 1871, no calor dos debates da Lei 2.040, até as décadas que seguiram o século adentro, era necessário refrear os perigos que acometeriam a sociedade brasileira pelos “defeitos” manifestados pelas pessoas libertas. Era mais do que impositivo controlá-los a partir de uma suposta “tutela benéfica” que o senhor exerceria sobre a pessoa escravizada.<sup>64</sup>

A partir do cotejamento das fontes, não seria um equívoco sugerir que era uma representação de época; estava presente em poesias e em contos publicados em folhas, almanaques, revistas, editoriais, discursos proferidos nas cerimônias públicas, nas penas de advogados e curadores e em peças de teatro. Um aspecto destacável que aflorava desta representação era a retórica da sensibilidade. Nesse sentido, Ângela Alonso sugere que o processo que culminou na abolição da escravidão no Império “envolveu mudanças nas estruturas econômicas, na lógica dos conflitos políticos, na hierarquia social, mas também nas maneiras médias de sentir e pensar”.<sup>65</sup> Para Ludmila Maia, houve uma “emergência de uma nova sensibilidade em relação às pessoas escravizadas ao longo da década de 1850”, e que essa ocorrência pode ser percebida “na ficcionalização das cenas cotidianas nos jornais, bem como na verossimilhança das imagens literárias produzidas”.<sup>66</sup>

Após a Lei de 4 de setembro de 1850 findar o contrabando de africanos e de africanas no Atlântico, o patamar que as mulheres escravizadas ocuparam no Império foi reposicionado por se tratar de um curso quase irreprimível: era o ventre, o corpo da mulher escravizada que faria perdurar a escravidão através da reprodução agora endógena da escravaria, alinhavada à consolidação de um comércio inter e intraprovincial que promoveria o deslocamento da força de trabalho entre as regiões e cidades do Império.<sup>67</sup> Esse aspecto, que dizia respeito ao corpo da mulher escravizada, tornou-se uma questão até mesmo para os proprietários, que, em manuais para fazendeiros, teceram considerações sobre as mulheres grávidas e os cuidados que deveriam receber os recém-nascidos.<sup>68</sup>

Desse modo, Ludmila Maia sugere que as discussões que aludiram à escravidão e o seu ocaso “vieram acompanhadas de um sentimento de empatia ou até mesmo de simpatia

63 MENDONÇA, 2001, p. 31.

64 MENDONÇA, 2001, p. 31.

65 ALONSO, 2015, p. 74.

66 MAIA, Ludmila de Souza. Páginas da escravidão: raça e gênero nas representações de cativos brasileiros na imprensa e na literatura. *Rev. Hist.*, São Paulo, n. 176, p. 1-33, 2017. p. 5.

67 GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. In: REIS, João José; SILVA JR., Carlos da (org.). *Atlântico de dor: faces do tráfico de escravos*. Cruz da Alma: EDUFRRB, 2016, p. 348-349.

68 MARQUESE, Rafael de Bivar. A administração do trabalho escravo nos manuais de fazendeiro do Brasil Império, 1830-1847. *Revista de História*, São Paulo, n. 137, p. 95-111, 1997.

pelos indivíduos que viviam no cativeiro e experimentaram os seus horrores”.<sup>69</sup> Se não “era um discurso hegemônico sobre a escravidão”, revelava o despertar de novas questões no cenário brasileiro.<sup>70</sup> A representação da mãe escravizada foi coordenada por agremiações e oradores que recitavam para a audiência ávida o sofrimento da mulher negra. A exaltação do sofrimento parecia ser a força motriz dos eventos. Em 16 de junho de 1874, a folha *Instituto Acadêmico* estampava um poema de autoria de Climério de Oliveira. Segundo o poeta, “um esplêndido espetáculo” foi “promovido por alguns acadêmicos, sendo destinado o seu produto a remir do ostracismo social duas infelizes, do grande número de vítimas” que “não acharam padrinho para o batismo da liberdade”.<sup>71</sup> O evento ocorreu em 7 de junho de 1874, no Teatro São João. Nomeado “A escrava”, Climério de Oliveira surpreendia o público arvorando-se na imagem da separação de mães e filhos negros. Dizia o poeta: “A escrava é também mãe, e mãe clemente,/ E tem um coração e também sente/ De filho o santo amor;/ Mas sem pena vão roubá-lo para vendê-lo/ E trocado por ouro ela vai vê-lo”.<sup>72</sup>

Já ao fim da década, em 2 de abril de 1880, a folha *Revista Democrata* estampava uma coluna nomeada “Escravidão”, que correu as ruas da capital da Província da Bahia. A folha fazia publicações quinzenais e era propriedade da *Sociedade Democrática Classe Caixeiral*. Dividido em duas partes, segundo o articulista anônimo, o texto foi dedicado a um tal J. da S. Mattos, sobre quem não encontrei mais vestígios. Na primeira parte, o articulista escreveu sobre temas como escravidão, abolição e maternidade das mulheres escravizadas. Em síntese, o seu principal objetivo era discutir a emancipação da escravidão a partir da relação umbilical construída entre a mãe escravizada e seus filhos, levando em consideração, especialmente, o cenário de violência física, sexual e psicológica a que essas mulheres estavam submetidas.

Para o escritor, a maternidade era universal, biológica, e abarcava o conjunto de mulheres independentemente do *status* jurídico, racial ou de classe. As dores do parto eram as mesmas, não em medida ou quantidade, mas enquanto fator biológico, que uniria as mulheres em uma mesma categoria; os sentimentos maternos seguiam a mesma diretriz: o amor, a abnegação, o heroísmo e a coragem. Este último sentimento estava presente para os casos em que se cometiam o infanticídio, como um modo trágico de se evitar as sevícias.<sup>73</sup> No entanto, para o articulista

69 MAIA, 2017, p. 6.

70 MAIA, 2017, p. 6.

71 *Instituto Acadêmico Órgão da Sociedade Instituto Acadêmico, Dedicado à Medicina e à Litteratura*, Bahia, n. 2, 16 jun. 1879, fl. 7. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=817600&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

72 *Instituto Acadêmico Órgão da Sociedade Instituto Acadêmico, Dedicado à Medicina e à Litteratura*, Bahia, n. 2, 16 jun. 1879, fl. 7. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=817600&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

73 *Revista Democrata: Órgão da Sociedade Democrática Classe Caixeiral*, Bahia, n. 9, 20 fev. 1880, fl. 3. Disponível em:

desconhecido, esses eram os comportamentos esperados para esse sujeito feminino universal; se ocorriam “nas classes privilegiadas da sociedade” era porque não vivenciaram “os grilhões infamantes do cativo a roxear-lhes os pulsos”, posto que a mãe escravizada não pôde “velar pela vida de seu filho”, tampouco “cercá-lo de cuidados e desvelos”, e quantas vezes talvez nem pôde “aleitá-los porque a voz terrível do cativo a chama para um trabalho contínuo e sem tréguas”.<sup>74</sup>

Ao fim e ao cabo, a escravidão vilipendiava as mães escravizadas em, pelo menos, duas esferas: a primeira dizia respeito ao ultraje quanto ao direito à maternidade, que era sagrado e “que ninguém lhe pode tirar”. Então, o escritor arguia: “porque razão na desgraçada classe escrava não se dará o mesmo?”. O segundo aspecto dizia respeito à susceptibilidade com que essas mulheres estavam sujeitas a “senhores vis”, que tanto as atemorizam quanto a suas próprias filhas. Tudo isso nos faz concluir que a sujeição e opressão eram iminentes à engrenagem escravista. Muito embora o articulista sugerisse que o estupro mencionado na coluna não se tratava de “um caso figurado”, ou que não era seu objetivo “sensibilizar alguns corações, inventando um fato tétrico para produzir ao efeito”, a representação da maternidade esboçada na folha *Revista Democrata* sugere o contrário.<sup>75</sup> Enquanto representação inteligível, o articulista escrevia em uma conjuntura de espraiamento do abolicionismo.<sup>76</sup>

Entre a representação da mãe escravizada e a agência em uma realidade social, há muito que se ponderar para não correremos o perigo de tomar o “engodo pela verdade”, ou seja, a imagem teatralizada pelo distanciamento da experiência das mulheres que sofreram, mas persistiram para manter os seus perto de si.<sup>77</sup> Não custa lembrar que o sofrimento paralisante, por exemplo, não tolheu Leonarda Maria de cruzar o obstáculo imposto pela venda e separação familiar. Os seus interesses eram maiores. Sua trajetória, no entanto, não era singular, tal como a historiografia tem ricamente sugerido. Agora, vejamos outras escravizadas, mães, mulheres.

<http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=820644&pesq=&pagfis=67>. Acesso em 14 mar. 2023.

74 *Revista Democrata: Órgão da Sociedade Democratica Classe Caixeiral*, Bahia, n. 9, 20 fev. 1880, fl. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=820644&pesq=&pagfis=67>. Acesso em 14 mar. 2023.

75 *Revista Democrata*, Bahia, Edição 9, 20 fev. 1879, fl. 3. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=820644&pesq=&pagfis=67>. Acesso em 14 mar. 2023.

76 MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. v. 3.

77 CHARTIER, 2002, p. 74-75.

## AS MÃES ESCRAVIZADAS E OS SEUS FILHOS NAS PÁGINAS DO ALABAMA: A SOCIEDADE LIBERTADORA SETE DE SETEMBRO ENTRE A FILANTROPIA E OS SONHOS DE LIBERDADE

Era 16 de março de 1871 quando a folha *O Alabama* estampou um caso de restrição de liberdade e possível reescravização. Através da peculiaridade com a qual o jornalista expunha a notícia, em tom de conversa, sabemos que Phillippa, supostamente, suplicava ajoelhada que, “em nome da liberdade”, se compadecessem pelos seus filhos.<sup>78</sup> Phillippa era propriedade de dona Izabel Maria do Santo Antônio, que vivia recolhida no Convento da Soledade. A contar a data da denúncia, a padecente era mãe de três filhos: José, Maximiano e Francisco, que já tinham sido libertos. Segundo consta na notícia, dona Izabel Maria havia passado “cartas de liberdade a todos”, “estando as dos dois primeiros com a data de 26 de março de 1858, e a do último com a de 1º de setembro de 1866”.<sup>79</sup> Phillippa asseverava que as escrituras foram registradas em cartório.

Perscrutando as fontes cartoriais, encontrei dona Izabel Maria por três vezes envolvida em registros no tabelionato. As escrituras que remetem às respectivas liberdades de Francisco e Maximiano foram encontradas, exceto a de José, o que sugere materialidade quanto ao teor da notícia. A terceira, nessa contagem, possibilita que conheçamos uma porção a mais sobre a proprietária de Phillippa. Em 23 de setembro de 1853, Braz Cardoso Paranhos, por si e como procurador de sua mulher dona Izabel Maria do Santo Antônio, registrava em cartório uma escritura de débito, obrigação e hipoteca<sup>80</sup>. No entanto, possivelmente Izabel Maria era sua segunda consorte. Não se tratou de bigamia, justo porque achei Braz Cardoso Paranhos enquanto inventariante de Joaquina Maria de Santa Anna, sua primeira esposa, em 26 de outubro de 1843. Daquele esposório, o casal teve três filhos: José Cardoso Paranhos, de 21 anos; Afra Cardoso Paranhos, já casada com Antônio José Pereira Machado; e Saturnino Cardoso, de 11 anos, à época. O Montemor era de 8:002\$160, fracionado entre casas, móveis, benfeitorias e pessoas escravizadas.<sup>81</sup> Quanto aos últimos, os cônjuges eram proprietários de Luís, de nação Nagô, de

78 *O Alabama*, Bahia, n. 77, 16 mar. 1871, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

79 *O Alabama*, Bahia, n. 77, 16 mar 1871, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

80 Doutor Apolinário Coelho de Figueredo era o credor e hipotecário de “uma morada de casas com pilares, de pedra e sal e prontas”, “contendo duas pequenas casas de morar, e uma outra [sic] no meio com armação de vendas de molhados”, situadas no Rio Vermelho, “com pequeno quintal a um lado, em terras arrendadas ao Mosteiro de São Bento, com seis braças de frente pouco mais ou menos e pagas de renda anual de mil duzentos e oitenta reis”. Ao que parece, a negociação era em razão de uma letra “passada a Caixa Econômica”, ao 22 de abril de 1853, “sendo a principal condição desta hipoteca”. BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Joaquina Maria de Santa Anna, 26/10/1843, Seção Judiciária, class. 04/ 1751/ 2221/ 07, fl. 57 v.

81 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Joaquina Maria de Santa Anna, 26/10/1843, Seção Judiciária, class.

serviço de lavoura, de meia-idade, estimado em 250\$000; Manoela, de nação Angola, moça de serviço de roça, avaliada em 250\$000; Maria, de nação Moçambique, “ainda moça”, de serviço doméstico e de cozinhar e lavar, estimada em 400\$000; e Jesuína, de nação Calabar, moça, de serviço doméstico, com duas belas nos olhos, avaliada em 150\$000.<sup>82</sup>

Entre as pessoas escravizadas de origem africana, não encontrei Phillippa, assim como não descobri outros registros de Isabel Maria do Santo Antônio. Porém, suponho que, ao tempo da queixa estampada nas páginas da folha *O Alabama*, a proprietária já estivesse viúva por estar recolhida e por não nos depararmos com qualquer menção a Braz Cardoso Paranhos, enquanto cabeça do casal, nas escrituras cartoriais. No que se refere à crioula Phillippa, sabemos que ela foi casada, religiosamente, com o africano Máximo, de nação Nagô, retratado na carta de liberdade de Maximiano, possivelmente seu filho, como “escravo da comunidade”, o que sugere que ele era propriedade do Convento do Santíssimo Coração de Jesus das Ursulinas da Soledade.<sup>83</sup>

Como a folha *O Alabama* anunciou, Maximiano, Francisco e José foram oferecidos a Marcolino de Araújo, com o fim último de evitar o recrutamento forçado. Não custa lembrar que o Império do Brasil esteve envolvido na Guerra do Paraguai entre 1864 a 1870. A decisão de entregá-los certamente teve o consentimento da mãe, desde aquele tempo, já libertos. No entanto, Marcolino de Araújo, astucioso, e possivelmente interessado em usufruir os serviços dos filhos de Phillippa, recusou-se a devolvê-los à Isabel Maria e à mãe crioula. Ironicamente, o capitão da folha *O Alabama* afirmava que não haveria “nada a recear, porque estou certo que o Sr. Marcolino não reduzirá seus filhos à escravidão”; o que retrucava, supostamente, Phillippa: “mas, então, como é que ele recusa entregá-los agora que minha senhora os mandou buscar!”. Em tom de tréplica, secamente, sentenciava o capitão: “Provavelmente pelo amor que a eles *tomou*”.<sup>84</sup>

Deste artifício narrativo, o que podemos aventar era a construção dessa imagem de sofrimento da mãe escravizada, que, ajoelhada e em desespero, padecia face à tentativa de reescravização e à fragmentação da sua estrutura familiar. As notícias tinham um papel importante na disputa desse imaginário: ora desacreditando a escravidão, por meio do sofrimento familiar

04/ 1751/ 2221/ 07, fl. 57 v.

82 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Inventário* de Joaquina Maria de Santa Anna, 26/10/1843, Seção Judiciária, class. 04/ 1751/ 2221/ 07, fl. 57 v.

83 BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*, 26/3/1858. Seção Judiciária, Livro 335, fl. 63.

84 *O Alabama*, Bahia, n. 77, 16 mar. 1871, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

e da separação materna, minando as suas raízes morais; ora ofertando a Sociedade Libertadora Sete de Setembro como espaço possível para assegurar alforrias já conquistadas ou em risco de perdê-las, ou mesmo complementando-as. Por isso, o capitão sugeria que Phillippa procurasse “Malaquias José dos Reis, que gratuitamente se ofereceu” à Sociedade Libertadora Sete de Setembro para, como procurador, “tratar de todas as causas de liberdade”. Ademais, sugeria à mãe padecente que “peça-lhe em nome da mesma, de que é ele firme atleta, que empregue os meios precisos, a fim de descobrir-se a ponta desta meada”.<sup>85</sup>

Contudo, cabem algumas linhas a respeito da prática em destaque na folha *O Alabama*: a reescravização. Segundo consta no Código Criminal do Império de 16 de dezembro de 1830, em seu artigo 179, era crime passível de reclusão de três a nove anos e multa reduzir “pessoa livre, que se acha em posse de sua liberdade”, à escravidão.<sup>86</sup> Keila Grinberg sugere que os perigos da reescravização “ocorriam cotidianamente, na Corte principalmente, mas também em outras cidades, em que qualquer pessoa que pudesse parecer escravo tinha, contra si, a presunção da escravidão”.<sup>87</sup> Já Hebe Mattos sinaliza que os “riscos de reescravização ou escravização ilegal eram constantes para qualquer um que se afastasse destas redes de conhecimento e proteção, ainda mais em tempo de generalização do tráfico interno de cativos”, que substituiu o centenário tráfico atlântico.<sup>88</sup>

As fronteiras entre escravidão e liberdade eram tênues para as pessoas de cor que já haviam despido as roupagens do cativo. Sidney Chalhoub também reiterou a movediça situação em que se encontravam as pessoas negras, “cuja experiência de liberdade” permanecia “constrangida pela força da escravidão”, ou seja, de modo que “o risco de ser empurrado de volta à escravidão, ou de ser reduzido ilegalmente ao cativo, pautava o pensamento, a conduta e as estratégias de vida dos negros brasileiros naquele tempo”.<sup>89</sup> Isto era comum pelo menos até 1871, quando a presunção de escravidão foi deslocada para a comprovação da propriedade escrava pela classe senhorial. Era, agora, o senhor quem “precisava apresentar a matrícula de seu escravo”, o que sugere, por conseguinte, que “qualquer pessoa ‘de cor’ era juridicamente

85 *O Alabama*, Bahia, n. 77, 16 mar. 1871, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023. Malaquias José dos Reis era o associado que muito combateu na esfera judicial e que esteve muito próximo das pessoas escravizadas, seja por suas profissões de solicitador e procurador do fórum, seja por haver ocupado o cargo de inspetor de quartelão entre os anos de 1855 a 1860.

86 BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. *Portal da Legislação*, Brasília, 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 16 set. 2018.

87 GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. *Almanack Braziliense*, Guarulhos (SP), n. 6, nov. 2007, p. 9.

88 MATTOS, Hebe. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. v. 3, p. 21.

89 CHALHOUB, 2012, p. 203.

livre”.<sup>90</sup> A linha que emaranhava a associação legal, no campo da norma jurídica, entre a cor e a presunção da escravidão havia sido cortada.<sup>91</sup>

A partir das notícias encaminhadas a Malaquias José dos Reis e à Sociedade Libertadora Sete de Setembro, é perceptível que os constrangimentos do direito à liberdade faziam parte da vida dos libertos na Província da Bahia. A documentação consultada sugere que a agremiação baiana, ao menos desde a sua fundação, esteve relacionada às disputas pela manutenção da liberdade das pessoas negras. A redução de crianças de cor, como os filhos da crioula Phillipa, à escravidão fazia parte de um infausto costume que compunha a “paisagem social” oitocentista.<sup>92</sup> Sidney Chalhoub sugere que “a vulnerabilidade de crianças pretas e pardas diante desses atos de escravização ilegal ficava ainda mais evidente”.<sup>93</sup>

Essa insegurança foi percebida em outra notícia que estampou a folha *O Alabama*, em 19 de dezembro de 1871, cujo jornalista comunicou um caso de reescravização na cidade de Valença. Em texto endereçado à “direção da Sociedade Libertadora Sete de Setembro”, o articulista anunciava que “a esposa de um Sr. Felisberto, genro do finado capitão Chrispim, passou carta de liberdade a três crias, as quais já estavam coartadas em suas liberdades”.<sup>94</sup> O jornalista declarava que aqueles “infelizes” se achavam “de novo reduzidos à escravidão e vendidos aos Srs. Juvêncio Gomes de Freitas e José Maciel a despeito de suas cartas de alforria se acharem registradas no cartório do tabelião da vila de Taperoá”; esperava que essa “humanitária sociedade” estendesse “sua ação protetora até aqueles míseros, que desprotegidos não tem quem pague por seus direitos”.<sup>95</sup>

Em 26 de janeiro de 1870, um sábado, a folha *O Alabama* estampava mais uma situação de reescravização que ocorrera em Inhambupe. Assinada como “Os indignados”, a pequena nota solicitava a atenção do chefe de polícia e da Sociedade Libertadora Sete de Setembro “para celeberrimo sujeito que trouxe do Inhambupe, para vender nesta cidade a dois libertos menores, Maria e Justino, os quais são nascidos de ventre livre”, justo por ter “sua mãe de nome Maria, carta de liberdade passada em notas, com condições, como poderá ver-se no cartório do tabelião Elesbão José de Avelar”.<sup>96</sup> O que se esperava era que a autoridade judiciária e a

90 MATTOS, 2010, p. 23.

91 MATTOS, 2010, p. 23.

92 CHALHOUB, 2012, p. 234.

93 CHALHOUB, 2012, p. 234.

94 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 19 dez. 1871, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

95 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 19 dez. 1871, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

96 *O Alabama*, Bahia, n. 1, 26 jan. 1870, fl. 4. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso

agremiação filantrópica se condoessem “daqueles infelizes menores, prestes a serem privados de sua liberdade”.<sup>97</sup> Conforme a nota, Maria e Justino eram nascidos de ventre livre e, mesmo assim, foram colocados à venda não em Inhambupe, mas em Salvador. Este foi mais um caso cujo registro cartorial foi, arbitrariamente, ignorado. Para o escritor da nota, os filhos de Maria foram apresentados como “libertos menores”, mas nos restam algumas questões que brotaram da leitura da fonte: seriam os menores livres ou libertos, posto que nasceram de ventre de mulher liberta condicionalmente? Em que medida a condicionalidade da alforria, embora não fosse um ato perfeito, colocava a pessoa escravizada em situação de liberdade?<sup>98</sup>

Como sugere Eduardo Spiller Pena, essa matéria, posta à prova anos antes no Instituto dos Advogados dos Brasileiros, o IAB, ainda em 1857, não era “inédita”.<sup>99</sup> Para o historiador, muitas mães libertas “sob condição de prestarem serviços por um determinado tempo, consideravam-se – elas e seus filhos concebidos nesse período como pessoalmente livres”, e acionavam a “justiça para defender o que consideravam como seu direito”.<sup>100</sup> Entretanto, a interpretação que podemos ter da nota sugere que a condição seria um traço de escravidão, justo porque o escritor os posiciona na arena social enquanto “libertos”, quer dizer, que já haviam passado do estado de escravidão para o de liberdade. Noutras palavras, a condição significava simplesmente um vínculo com a escravidão, com o ventre escravizado, e teria muitas implicações no direito político e na cidadania dos recém-libertos, especialmente após 1871.<sup>101</sup>

Os chamados da liberdade feitos por Phillippa e seus filhos e pelos menores vendidos por Juvêncio Gomes de Freitas e por Maria e sua prole foram responsáveis pela politização do cotidiano e pelo fomento da opinião pública levada a cabo pela imprensa.<sup>102</sup> A folha *O Alabama*, ao endereçar notas e chamados à Sociedade Libertadora Sete de Setembro, fortalecia a demanda de clamores, que já existia, com o objetivo de restituir as liberdades de pessoas reduzidas novamente ao cativeiro. Depois, lançava luzes sobre a trajetória de mulheres, homens e crianças negras que, em situação de precariedade, foram forçosamente retornadas à escravidão; e, por fim, posicionava a Sociedade Libertadora Sete de Setembro em um pedestal, que lhes legaria

em: 14 mar. 2023.

97 *O Alabama*, Bahia, n. 1, 26/1/1870, fl. 4. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

98 PENA, Eduardo Spiller. Um romanista entre a escravidão e a liberdade. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 18, p. 33-75, 1996, p. 39. Como o autor apresenta, não havia consenso sobre a matéria, como demonstram as discussões no IAB.

99 PENA, 1996, p. 42.

100 PENA, 1996, p. 42.

101 MATTOS, 2010, p. 24.

102 MACHADO, Humberto Fernandes. Intelectuais, imprensa e abolicionismo no Rio de Janeiro. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24., 2007, São Leopoldo. *Anais [...]*. São Leopoldo: Universidade Federal Fluminense, 2007, p. 2.

fama e prestígio nas disputas fora da esfera formal, quer dizer, da “polis” para fora, nas lutas pela manutenção da liberdade.

Em 16 de dezembro de 1871, a folha *O Alabama* reportava, novamente, à Direção da Sociedade Libertadora Sete de Setembro, que suplicando aos “sentimentos filantrópicos e fins humanitários dessa sociedade em favor de uma infeliz mulher de nome Galdina, a qual se acha subjugada no cativo, quando lhe assiste legítimo direito ao gozo de sua liberdade”.<sup>103</sup> Segundo a folha, Galdina foi injustamente reescravizada.<sup>104</sup> Posteriormente ao falecimento de sua antiga senhora Leocádia de tal, moradora em Maragogipe, Galdina amealhou o seu pecúlio e o confiou a Geminiano, neto e inventariante da falecida. O montante era de 117\$000 “por conta do preço de sua liberdade”, do que o referido neto “passou numa clareza legal, de comum acordo com os demais herdeiros, e autorização do juiz municipal e de órfãos do termo”.<sup>105</sup> Em seguida, “deu ainda depois 50\$ rs. por procuração do herdeiro Rosendo Borba a um indivíduo, autorizado por ele”.<sup>106</sup> Como, infelizmente, era esperado, Galdina foi vendida pelos herdeiros de Leocádia para Salvador, “onde se acha, há quatro anos, na casa do Sr. Mesquita, à rua da Lapa, na condição de escrava”, moradia em que possivelmente realizaria afazeres de ganho nas ruas da cidade, de portas afora, ou serviços domésticos, de porta adentro.<sup>107</sup>

Ademais, cabem alguns apontamentos sobre o falecimento de proprietários e as implicações para as pessoas escravizadas. Testamentos e inventários refletiam, quase sempre, momentos de incertezas. Os laços sociais e familiares poderiam ser desfeitos, ao passo que os bens eram fracionados pelos herdeiros e pelos desejos proferidos ao calor das últimas palavras.<sup>108</sup> Sidney Chalhoub sugere que os testamentos tornavam “à miúdo o centro das desavenças familiares em torno da herança, da partilha dos bens, sendo às vezes anulado durante a luta fratricida pelo legado do morto”.<sup>109</sup> Por se apresentar imponderável em sua trajetória, não sei se já havia preestabelecida uma possível liberdade para Galdina. Porém, são os limites do nosso

103 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

104 Para casos de reescravidão anteriores à Lei 2.040, de 1871, na Comarca de Vitória, no Espírito Santo, ver: COSTA, M. D. C. Dignas negras: mulheres de ascendência africana nos últimos anos da escravidão capixaba. *Revista do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo*, Vitória (ES), v. 2, n. 3, p. 55-69, 2018.

105 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

106 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

107 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023. CARVALHO, Marcus J. M. de. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29-30, p. 41-78, 2003.

108 CHALHOUB, 2012, p. 236

109 CHALHOUB, 2012, p. 236-237.

ofício, imposto pelo presente, que permitem muitas questões e poucas respostas. No entanto, a imprecisão de seu destino, originado pelo falecimento de Leocádia, fez com que Galdina amargasse a arbitrariedade da sua venda pela *força da escravidão* sobre sua vida em liberdade. Assim, na “sublime missão à que se impôs essa beneficente sociedade”, “de ir proclamando a liberdade total do ser humano, extirpando do seu seio a desigualdade infamante, que tem degradado esta parte da humanidade”, era esperado que “volverá sua protetora solicitude para essa desgraçada, ilegalmente esbulhada do seu mais sagrado direito”.<sup>110</sup>

O quadro matizado pela folha *O Alabama*, e não somente esta, expunha situações de reescravização ou escravização ilegal em Salvador e em outras localidades. Demonstrou também o arbítrio de proprietários e suas vistas grossas aos registros cartoriais em casos de venda, assim como noticiava a filantropia senhorial ao divulgar o nome do proprietário e o de pessoas escravizadas ao caldo da opinião pública. A exemplo disto, em 3 de maio de 1870, a folha *Diário de Pernambuco* estampava uma matéria que tornava pública as práticas filantrópicas. Malaquias José dos Reis publicizou a “relação de liberdades conferidas” durante o referido ano. O autor da nota, convencido de que “sempre solícito em dar publicidade aos atos meritórios”, estimava “inserir em suas colunas os nomes de distintos caracteres, que em verbas de dois testamentos legaram a liberdade a diversos infelizes que hoje bem-dizem seus nomes e agradecidos oram pelo descanso de suas almas”. Acreditava que “permitindo-lhe que continuasse ele” a “levar tais notícias ao conhecimento de V. S. para que sirvam elas de incentivo a atos semelhantes, que não podem deixar de ser sempre bem-aceitos por todos aqueles que sentirem no peito um coração brasileiro”.<sup>111</sup> Antes, esta não era uma prática singular. Em 3 de julho de 1870, a folha *Diário do Rio de Janeiro* estampava na seção “Notícias do Norte” “as [...] notícias de alforrias ultimamente conferidas” em Valença, Maraú, Camamu, sendo que alguns dos títulos passados já se encontravam em posse da Sociedade Libertadora Sete de Setembro.<sup>112</sup>

Porém, o recurso filantrópico foi observado pelo jornalista da folha *O Alabama*, mas não com bons olhos. Já em 19 de dezembro de 1870, o articulista submetia a caridade ao arbítrio da crítica, porque “nesta terra” apenas era “manifestada por ostentações estrondosas”; os atos eram feitos para que “seu ruído despertem [sic] a atenção do vulgo, praticados em público, e que dê

110 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

111 *Diário de Pernambuco*, Pernambuco, n. 116, 23/5/1871, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_05&hf=memoria.bn.br&pagfis=921](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_05&hf=memoria.bn.br&pagfis=921). Acesso em: 14 mar. 2023.

112 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 181, 3 jul. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_02&pagfis=26039](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_02&pagfis=26039). Acesso em: 14 mar. 2023.

motivo a que o nome do indivíduo circule na imprensa”. Para o escritor da matéria, portanto, bastava emancipar “uma cria” e escrever “uma carta à direção da sociedade libertadora noutro dia a imprensa entrega o fato ao domínio público e o homem que passava por vil como carne de cabra, converte-se em filantropo, improvisado”.<sup>113</sup>

Parece-me sugestivo sinalizar que a emancipação se tornara um grande palco de visibilidade, onde a caricatura de algoz ou de benfeitor oscilava ao calor dos títulos passados e publicizados nas folhas. Ao fim e ao cabo, emancipacionistas e proprietários foram favorecidos à medida que gravitaram em torno da emancipação ou lançaram aos leões nomes de senhores responsáveis por reescravizar pessoas livres e libertas.

Sem dúvidas, o espaço público foi disputado, como bem compreendido por Malaquias José dos Reis, que se colocou como pessoa-referência ao noticiar os nomes dos proprietários nas folhas. O que percebi, dessa forma, foi a publicização dos feitos senhoriais sem qualquer alusão às negociações ou à agência de pessoas escravizadas. Além disso, o jornalista recorria ao sofrimento da mãe escravizada: uma “pobre mulher, emigrada do sertão, em um corredor defronte da repartição da polícia com um filhinho nos braços”.<sup>114</sup> “Sem cama, sem roupa, sem alimento; dormindo sobre pedras”, dizia a notícia da folha *O Alabama*.<sup>115</sup> O que de materialidade podemos aferir, além da precariedade e da vulnerabilidade que se encontram mãe e filho, era possibilidade de ser uma migrante do sertão.

A Sociedade Libertadora Sete de Setembro possuía muitos comissários, como José Alfredo de Oliveira e o cônego José de Souza Barbosa, que foram responsáveis por propagar o nome e os feitos da Sociedade Libertadora Sete de Setembro em regiões menos costeiras da capital da Província.<sup>116</sup> Ademais, houve a “catastrófica crise hídrica de 1857-1861, que despovoou os sertões”, e o longo período de estiagens entre 1877-1879, que provocou “a emigração descontrolada e a venda da escravaria para regiões de prosperidade econômica”.<sup>117</sup>

113 *O Alabama*, Bahia, n. 62, 19 fev. 1870, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

114 *O Alabama*, Bahia, n. 62, 19 fev. 1870, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

115 *O Alabama*, Bahia, n. 62, 19 fev. 1870, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

116 *Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 181, 3 jul. 1870, fl. 2. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170\\_02&pagfis=26039](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=094170_02&pagfis=26039). Acesso em: 14 mar. 2023; *Jornal do Recife*, Pernambuco, n. 186, 16/12/1870, fl. 1. Disponível em: [http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_05&hf=memoria.bn.br&pagfis=921](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_05&hf=memoria.bn.br&pagfis=921). Acesso em: 14 mar. 2023.

117 NEVES, Erivaldo Fagundes. “Sampauleiros Traficantes”: comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. In: REIS, João José; SILVA JR., Carlos da (org.). *Atlântico de dor*: faces do tráfico de escravos. Cruz da Alma: EDUFBR, 2016. p. 382. Para uma melhor discussão sobre o assunto, ver também ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas*: Bahia século XIX. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 204; PIRES, Maria de Fátima Novaes. Cartas de alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativo”. *Rev. Bras. Hist.*, São Paulo, v. 26, n. 52, p. 141-174, 2006; PIRES, Maria de Fátima Novais. *Fios da vida*: tráfico interprovincial e alforrias nos Sertões de

Era uma trajetória provável e carregada de um artifício narrativo que tinha como propósito sensibilizar os leitores da folha *O Alabama* ao mesmo tempo que a natureza da argumentação fosse a crítica a uma filantropia interesseira. Sem contar que os significados apreendidos da representação foram erigidos sobre os pilares do sofrimento, do desamparo, da necessidade de caridade, da fome e da precariedade. Outrossim, a imagem da mãe escravizada foi edificada em uma conjuntura de irradiação das discussões sobre a emancipação, da presença de mulheres nas conferências públicas da Sociedade Libertadora e de reconfiguração dos papéis de gênero no alvorecer da crença na modernidade e no futuro.

Por fim, a argumentação do jornalista sobre as noções de filantropia e caridade sugerem que, assertivamente, não podemos tomá-las como naturais. Longe disso, são edifícios construídos, tijolo a tijolo, disputados, e que foram gerenciados pela Sociedade Libertadora Sete de Setembro com astúcia. A caridade pode ser percebida, então, e com as ressalvas que cabem, como uma atribuição de gênero, historicamente construída, por certo, e que produzia alteridades<sup>118</sup>. Por isso, a folha *O Alabama* esboçava uma crítica sobre a prática donativa conferida ao oportunismo de alguns senhores, ou seja, homens proprietários que não se lembravam “de ir socorrer modestamente a indigência”, ao passo que uma “caridosa mulher, tão pobre como ela”, intercedia em seu favor, socorrendo-a.<sup>119</sup> Essa era uma das faces da caridade.

Em 30 de abril de 1870, a folha *O Abolicionista* estampava um convite feito pelo “festejado escritor e poeta” Antônio de Castro Alves.<sup>120</sup> O poeta declarava que, em razão de um leilão a ser realizado futuramente, daquela data até o “fim do mês de julho do corrente ano”, poderiam ser “remetidos os donativos do Sr. major Souza Vieira”. Porém, não era um convite qualquer, muito pelo contrário. O convite foi feito às “senhoras baianas”, de modo que a estratégia argumentativa da missiva buscava seduzir as destinatárias para a caridade. Antônio de Castro Alves escrevia não “aos banqueiros e milionários, ricos ou poderosos”. Antes, sugeria que havia “um instinto e um pudor neste pedido”, porque a “esmola de uma moça não humilha”.<sup>121</sup> Na verdade, a caridade pedia a “elas” – às senhoras –, que eram a própria caridade,

Sima – BA: (1860-1920). São Paulo: Annablume, 2009. p. 309.

118 MARTINS, Ana Paula Vosne. Gênero e assistência: considerações histórico-conceituais sobre práticas e políticas assistenciais. *História, Ciências, Saúde*, Manguinhos, São Paulo, v. 18, p. 15-34, dez. 2011. Supl. 1. p. 31.

119 *O Alabama*, Bahia, n. 62, 19 fev. 1870, fl. 3. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

120 *O Abolicionista: Publicação Quinzenal da Sociedade Libertadora, Bahia*, n. 4, 30 abr. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=817520&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

121 *O Abolicionista: Publicação Quinzenal da Sociedade Libertadora, Bahia*, n. 4, 30 abr. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=817520&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

em outro trocadilho grosseiro feito por mim nesta passagem.<sup>122</sup>

Márcia Maria Barros Leite aponta que a “própria história da filantropia mostra como em outras sociedades esta esteve ligada à figura da mulher, em particular, a mulher rica, já que só as que possuíam mais poderiam distribuir benesses”.<sup>123</sup> Além disso, a historiadora conclui que o envolvimento de mulheres abastadas em práticas caritativas fazia parte do “processo de socialização feminina em Salvador”, já na virada oitocentista.<sup>124</sup> Deste processo, as mulheres que eram ricas e brancas adentraram o espaço público empurradas por fatores como a esperança de uma “educação formal”, a “participação mais ativa na família”, o “ingresso em profissões liberais” e a “restrição da prática de enclausuramento”.<sup>125</sup> Nesse sentido, com a capilarização das noções de modernidade e progresso em Salvador e a difusão da “elevação intelectual da mulher”, as mulheres estiveram presentes em afazeres que – em relação ao conjunto de símbolos que conferiam às mulheres brancas e endinheiradas o reflexo da caridade ao deparar-se ao espelho – as costuravam à rede da filantropia e do assistencialismo, mas não somente; a literatura, o magistério, o divertimento e as compras passaram a ser afazeres femininos, o que sugere que as formas de sociabilidade serviriam para preponderar sobre as “ações e os significados dos seus papéis”.<sup>126</sup>

Enquanto retórica, segundo Ângela Alonso, que espelhava as hierarquias sociais do Império brasileiro, a caridade era a mais “consagrada”, especialmente pelo que foi construído até aqui, em razão da feminização da prática caritativa.<sup>127</sup> Porém, a socióloga sugere que ao se encontrarem autorizadas a deixar o serviço doméstico escanteado, brevemente, para encampar a agenda abolicionista sem que lhes fossem aberta “carreiras” para um destaque mais expressivo, as mulheres tiveram “tempo livre para as causas beneméritas, por onde nasceram sociedades de libertação de crianças e escravas”, como em Recife e São Paulo.<sup>128</sup> Mesmo nestes termos, a

122 *O Abolicionista: Publicação Quinzenal da Sociedade Libertadora, Bahia*, n. 4, 30 abr. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=817520&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023. Na carta, Antônio de Castro Alves dizia o seguinte: “Pede-se a vós, senhoras! [sic] a vós, donzelas! A vos, crianças! A caridade pede a vós, que sois a caridade!”.

123 LEITE, Márcia Maria da Silva Barreiros. *Educação, cultura e lazer das mulheres de elite em Salvador, 1890-1930*. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997, p. 113.

124 LEITE, 1997, p. 112.

125 LEITE, 1997, p. 112.

126 LEITE, 1997, p. 112.

127 ALONSO, 2015. Em relação à ideia de feminização, é necessário ver YANNOULAS, Silvia. Feminização ou feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria. *Temporalis*, Brasília, ano 11, n.22, jul./dez. 2011. No artigo, a autora distingue os dois termos muito preocupada com as relações de gênero no mundo do trabalho e, de maneira mais restrita, com a feminização da profissão docente na América Latina. Neste sentido, a feminilização possuiria um “significado quantitativo”, “refere-se ao aumento do peso relativo do sexo feminino na composição de uma profissão ou ocupação”. Já a categoria feminização possuiria um significado qualitativo que “alude às transformações de significado e valor social de uma profissão ou ocupação, originadas a partir da feminilização ou aumento quantitativo e vinculadas à concepção de gênero predominante em uma época” (p. 271).

128 ALONSO, 2015, p. 122.

autora endossa a importância da participação de mulheres e crianças nos palcos abolicionistas, posto que esse envolvimento “atacou a escravidão onde ela era tão forte quanto silenciosa: em casa”.<sup>129</sup> Com as devidas ressalvas, o referido envolvimento havia politizado a vida privada.<sup>130</sup>

Por essa razão, a carta escrita por Antônio de Castro Alves poderia ter sua inteligibilidade restituída nesta seara: por meio de uma construção narrativa que apresentava vocábulos que cristalizavam a sensibilidade e os papéis de gênero esmiuçados, especialmente ao insinuar que o universo das mulheres era o lar ou representando-as como a própria caridade; além de fomentar feminilidades que nada tinham de naturais, essenciais. Sem contar o limite imposto à participação feminina na agenda emancipacionista. De caso pensado, as intenções e os sentidos imprimidos pelo escritor estavam todos em seus devidos lugares. Aos homens, o protagonismo; às mulheres, a coadjuvação.<sup>131</sup>

Em 29 de março de 1870, a longeva folha *Jornal de Recife* noticiou sobre a Sociedade Libertadora Sete de Setembro.<sup>132</sup> A Direção da agremiação baiana esclarecia sobre o esgarçamento de uma conferência que ocorreria no “dia 26 do corrente, devendo-se nessa ocasião distribuir mais de 30 cartas de liberdade”. Um pouco mais adiante, a matéria ponderava que “a exemplo do que se tem feito com muita vantagem tanto na Europa como nas principais cidades nossas”, faria “um leilão de objetos que tenham sido preparados e doados por senhoras”.<sup>133</sup> O jornalista apreciava que, “sem dúvida”, era “uma belíssima ideia, que não deixará de ser abraçada e coadjuvada eficazmente pelas filantrópicas consocias, e por todas as senhoras” da Província da Bahia, “as quais tão reconhecidamente possuem em alto grau os mais nobres sentimentos, a mais exemplar caridade, o mais edificante desvelo pelos que sofrem”.<sup>134</sup> Em 5 de novembro de 1871, a folha *A República* estampava uma notícia sobre um leilão da Sociedade Libertadora Sete de Setembro. Os salões do Palacete da Recreativa foram “para esse fim convenientemente decorados” e os objetos oferecidos “por muitas senhoras e cavalheiros”, com a finalidade de reverter os produtos em proventos destinados à libertação de pessoas escravizadas. Naquela ocasião, muito embora as folhas *A República* e *O Alabama* tenham apontado pouca concorrência

129 ALONSO, 2015, p. 123.

130 ALONSO, 2015, p. 123.

131 *O Abolicionista: Publicação Quinzenal da Sociedade Libertadora, Bahia*, n. 4, 30 abr. 1871, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=817520&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023. Em razão da extensão da carta, não foi apresentada por completo no corpo deste artigo.

132 *Jornal do Recife: Ciências, Letras, Artes*, Pernambuco, n. 121, 29 maio 1870, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=705110&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

133 *Jornal do Recife: Ciências, Letras, Artes*, Pernambuco, n. 121, 29 maio 1870, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=705110&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

134 *Jornal do Recife: Ciências, Letras, Artes*, Pernambuco, n. 121, 29 maio 1870, fl. 1. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=705110&pesq=&pagfis=1>. Acesso em: 14 mar. 2023.

para o evento beneficente, o resultado foi bastante expressivo: foram recolhidos cerca de 1:400\$000.<sup>135</sup>

Roger A. Kittleson sugere que o movimento abolicionista que se propagou pelo Império brasileiro entre os anos de 1870 e 1880 assumiu a sua face *feminized*, sobretudo mediante a participação efetiva de mulheres nos teatros, palcos, sociedades e organização, ou pelos usos simbólicos de representações que tinham como fim a sensibilização dos ouvintes.<sup>136</sup> Não custa salientar que as mulheres estavam nas conferências para avolumar o público presente, ou mesmo para “proteger a campanha das ameaças escravistas de invadir” os eventos.<sup>137</sup> É nesta fenda que se abre com a participação de mulheres que a representação da maternidade da mulher escravizada em sofrimento torna-se inteligível. Para o autor, “tanto as mulheres abolicionistas quanto o movimento de liderança masculina fizeram grande uso de construções elitistas de feminilidade, bem como da luta feita pelas mulheres, em seus esforços para construir um consenso contra a escravidão”.<sup>138</sup> Os homens e as mulheres construíram esta arquitetura relacionando “suas causas às qualidades consideradas naturais para mulheres ‘dignas’ no Brasil do século XIX – particularmente moralidade, sentimentalismo e caridade”.<sup>139</sup> Este fenômeno não era uma exclusividade do Império: antes, ocorreu em outros países do Ocidente, a exemplo dos Estados Unidos e Inglaterra. Nos referidos países, “os abolicionistas utilizaram noções de papéis desempenhados por mulheres na sociedade enquanto eles definiam suas campanhas”.<sup>140</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As práticas beneficentes estavam relacionadas, portanto, a um lastro de estratégias da Sociedade Libertadora Sete de Setembro, utilizadas não somente por seus membros, mas como parte de um repertório antiescravista que desaguou em países do Ocidente como Estados Unidos e Inglaterra, onde a Província da Bahia não era um ponto fora da curva.<sup>141</sup> Nesse

135 *A República: Propriedade do Club Republicano*, Rio de Janeiro, n. 182, 13/11/1871 fl. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=138916&pesq=&pagfis=715>. Acesso em: 14 mar. 2023; *O Alabama*, Bahia, n. 87, 07/11/1871, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

136 KITTLESON, Roger A. Women and notions of womanhood in Brazilian abolitionism. In: SCULLY, Pamela; PATON, Diana (org.). *Gender and slave emancipation in the Atlantic World*. Durham: Duke University Press, 2005. p. 98.

137 ALONSO, 2015 p. 122.

138 KITTLESON, 2005, p. 99. A tradução é minha. O trecho referido pelo autor é este: “women abolitionists and the movement’s male leadership made great use of constructions of elite womanhood, as well as of the campaigning by actual women, in their efforts to build an antislavery consensus”.

139 KITTLESON, 2005, p. 99. A tradução é minha. O trecho referido pelo autor é este: “their cause to qualities deemed natural to “decent” women in nineteenth-century Brazil – particularly, morality, sentimentality, and charity”.

140 KITTLESON, 2005, p. 100. A tradução é minha. O trecho referido pelo autor é este: “abolitionists played off of notions of women’s roles in society as they defined their campaigns”.

141 Cf. ALONSO, 2015, p. 25-33. Ver discussão que a autora faz sobre a construção do *estilo Borges de ativismo*, que procuramos discutir ao

sentido, as representações da maternidade da mulher escravizada, a filantropia e a caridade eram vocábulos importantes.<sup>142</sup> A folha *O Alabama* seguiu o rastro deixado no caminho quando clamava à “beneficente” Sociedade Libertadora Sete de Setembro nos casos de constrangimento da liberdade das pessoas de cor.<sup>143</sup> Porém, ao reduzir o telescópio social, percebemos que entre a representação do anômico sofrimento da mulher e mãe escravizada, havia agência de mulheres e mães desgastando o sistema escravista que retardava os dias do seu ocaso, buscando manter os seus perto de si. Ao exemplo de Leonarda Maria da Conceição, foram muitas...

## REFERÊNCIAS

### FONTES

*A República: Propriedade do Club Republicano*, Rio de Janeiro. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Portal da Legislação, Brasília, 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 16 set. 2018.

BAHIA. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB). *Livro de Notas do Tabelionato*. Seção Judiciária.

*Correio da Victoria*, Vitória (ES). Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Correio Nacional*, Rio de Janeiro. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Correio Paulistano*, São Paulo. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Diário de Pernambuco*, Pernambuco. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Diário de S. Paulo*, São Paulo. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Diário do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

---

longo deste artigo. Especialmente sobre a figura do educador Abílio de César Borges, sobre quem Ângela Alonso afirma que esteve conectado “à rede abolicionista internacional”.

142 MARTINS, Ana Paula Vosne. A política dos sentimentos e a questão social no século XIX. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 24, n. 46, p. 239-268, 2017. Para a autora, filantropia e caridade eram termos semanticamente distintos, proposição que escolhi manter na discussão. A caridade era, por assim dizer, uma prática muito antiga e se assentou em “sociedades pré-industriais, tanto como forma de adequação à moralidade cristã, mas igualmente como parte da manutenção das relações de dominação das classes proprietárias que mantinham os ‘seus pobres’ e deles recebiam ou deveriam receber reconhecimento e deferência” (p. 248).

143 *O Alabama*, Bahia, n. 88, 16 dez. 1871, fl.1. Disponível em: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/2017/06/49/O-Alabama.html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

*Instituto Acadêmico Órgão da Sociedade Instituto Academico, Dedicado à Medicina e à Litteratura*, Bahia. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*Jornal do Recife*, Pernambuco. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*O Abolicionista: Publicação Quinzenal da Sociedade Libertadora*, Bahia. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

*O Alabama*, Bahia. Disponível na Biblioteca Virtual Consuelo Pondé do Governo do Estado da Bahia.

*Revista Democrata: Órgão da Sociedade Democratica Classe Caixeiral*, Bahia. Disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

## OBRAS GERAIS

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas: Bahia século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.

ALONSO, Ângela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

BRASIL. [Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal](#). *Portal da Legislação, Brasília*, 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 16 set. 2018.

CARVALHO, Marcus J. M. de. De portas adentro e de portas afora: trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 29-30, p. 41-78, 2003.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHARTIER, Roger. *À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietude*. Porto Alegre: Ed. Universidade, 2002.

COWLLING, Camillia. *Conceiving freedom: women of color, gender, and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013.

COWLLING, Camillia. “Como escrava e como mãe”: mulheres e abolição em Havana e no Rio de Janeiro. In: MACHADO, Maria Helena P. T.; CASTILHO, Celso Thomas (org.). *Tornando-se livre: agentes históricos e lutas sociais no processo de abolição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015, p. 143-166.

DANTAS, Mariana L. R. Mulheres e mães negras: mobilidade social e estratégias sucessórias em Minas Gerais na segunda metade do século XVIII. *Almanack*, Guarulhos (SP), n. 12, p. 88-104, jan./abr. 2016.

DIAZ, Aisnara Perera; FUENTES, María de los Ángeles Meriño. La madre esclava y los sentidos de la libertad. Cuba 1870-1880. *História Unisinos*, São Leopoldo (RS), v. 12, n. 1, p. 49-59, 2008.

FERREIRA, Jackson André da Silva. “Por hoje se acaba a lida”: suicídio escravo na Bahia (1850-1888). *Afro-Ásia*, Salvador, v. 31, p. 197-234, 2004.

FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. In: REIS, João José; SILVA JR., Carlos da (org.). *Atlântico de dor: faces do tráfico de escravos*. Cruz da Alma: EDUFRB, 2016, p. 343-373.

GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. *Almanack Braziliense*, Guarulhos (SP), n. 6, nov. 2007.

KITTLESON, Roger. Women and notions of womanhood in brazilian abolitionism. In: SCULLY, Pamela; PATON, Diana (org.). *Gender and slave emancipation in the Atlantic World*. Durham: Duke University Press, 2005.

LEITE, Márcia Maria da Silva Barreiros. *Educação, cultura e lazer das mulheres de elite em Salvador, 1890-1930*. 1997. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1997.

MACHADO, Humberto Fernandes. Intelectuais, imprensa e abolicionismo no Rio de Janeiro. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24., 2007, São Leopoldo. *Anais [...]*. São Leopoldo: Universidade Federal Fluminense, 2007.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. v. 3, p. 367- 400.

MAIA, Ludmila de Souza. Páginas da escravidão: Raça e gênero nas representações de cativos brasileiros na imprensa e na literatura. *Rev. Hist.*, São Paulo, n. 176, p. 1-33, 2017.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A administração do trabalho escravo nos manuais de fazendeiro do Brasil Império, 1830-1847. *Revista de História*, São Paulo, n. 137, p. 95-111, 1997.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 51, 2015.

MARTINS, Ana Paula Vosne. A política dos sentimentos e a questão social no século XIX. *Anos 90*, Porto Alegre, v. 24, n. 46, p. 239-268 (2017).

MARTINS, Ana Paula Vosne. Gênero e assistência: considerações histórico-conceituais sobre práticas e políticas assistenciais. *História, Ciências, Saúde*, Manguinhos, São Paulo, v. 18, p. 15-34, dez. 2011. Supl. 1.

MATTOS, Hebe. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. v. 3, p. 15-37.

MATTOSO, Kátia de Queirós. O filho da escrava (em torno da Lei do Ventre Livre). *Revista Brasileira de História, São Paulo*, v. 8 n. 16, mar./ago. 1988.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Editor Fundação Perseu Abramo, 2001.

NEVES, Erivaldo Fagundes. “Sampauleiros Traficantes”: Comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. In: REIS, João José; SILVA JR., Carlos da (org.). *Atlântico de dor: faces do tráfico de escravos*. Cruz da Alma: EDUFRB, 2016. p. 375- 402.

PENA, Eduardo Spiller. Um romanista entre a escravidão e a liberdade. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 18, p. 33-75, 1996.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. Cartas de alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativo”. *Rev. Bras. Hist.*, São Paulo, v. 26, n. 52, p. 141-174, 2006.

PIRES, Maria de Fátima Novais. *Fios da vida: tráfico interprovincial e alforrias nos Sertões de Sima – BA: (1860-1920)*. São Paulo: Annablume, 2009.

PIRES, Maria de Fátima Novais. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2003.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. 2007. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX*. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SILVA, Bento Chastinet. Estratégias de liberdade e projetos de emancipação da Sociedade Libertadora Sete de Setembro, 1870. 2020. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

SILVA, Ricardo Tadeu Caires. A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881). In: ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 3., 2007, Florianópolis. *Anais* [...]. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2007.

SOARES, Cecília Moreira. *Mulher negra na Bahia no século XIX*. 1994. Dissertação (Mestrado em História) –Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994.

WISSEMBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinhas: escravos e forros em São Paulo (1850-1888)*. São Paulo: Hucitec/História Social, USP, 1998.

YANNOULAS, Sílvia. Feminização ou Feminilização? Apontamentos em torno de uma categoria. *Temporalis*, Brasília, ano 11, n. 22, p. 271-292, jul./dez. 2011.

Recebido em 27/09/2022 - Aprovado em 14/03/2023